



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 11/78
De 01 de dezembro de 1978

**Autoriza ao Poder Executivo a
abrir o Crédito Especial de
CR\$ 100.000,00 para o fim que
especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a Aquisição de um terreno que mede 14.456 m², para a construção do Mercado Municipal situado às margens da Avenida Manoel Barreto, zona urbana desta cidade em convênio com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE – CONDESE.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, bem como a classificação das despesas serão especificados através do Decreto do Poder executivo, observando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 010 de dezembro de 1978.

JOSIAS COSTA
PREFEITO

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO